

Portaria Nº 7911/2025/SERH
Fortaleza, 11 de dezembro de 2025

Secretaria de Gestão de Pessoas
Portaria nº 7911/2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o teor do Processo de Gestão Administrativa nº 31.00114291/2025-47.

RESOLVE DESIGNAR Dra. LORAINA JACOB MOLINA, Procuradora de Justiça, matrícula funcional nº 18950510, titular da 30ª Procuradoria de Justiça, para participar do evento Recebimento do Selo de Boas Práticas na Defesa dos direitos Fundamentais em reconhecimento à iniciativa pelo projeto "Ouvidoria na Praça e outros eventos", a ser realizado em Brasília/DF, no dia 12/12/2025, com saída no dia 11/12/2025 e retorno no dia 13/12/2025, concedendo:

À membra LORAINA JACOB MOLINA o pagamento de 2,5 diárias, cada uma no valor unitário de R\$ 1.394,85, totalizando R\$ 3.487,13, descontando o Auxílio Alimentação de R\$ 210,64 do total de diárias, mais ajuda de custo de R\$ 200,00, totalizando o montante individual de R\$ 3.476,49, além de passagens aéreas para os trechos Fortaleza/CE - Brasília/DF - Fortaleza/CE, devendo a despesa correr por conta de verba própria da Procuradoria Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Fortaleza, aos 26 de Novembro de 2025.

Juliana Cronemberger De Negreiros Moura
Subprocurador(a)-Geral de Justiça de Administração

Portaria Nº 7913/2025/SEGEP
Fortaleza, 26 de novembro de 2025

Secretaria de Gestão de Pessoas
Portaria 7913/2025/SEGEP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o teor do Procedimento de Gestão Administrativa nº [31.00117599/2025-68];

RESOLVE REVOGAR, a partir de 26 de novembro de 2025, a Portaria nº 4624/2025/SEGEP, que designou o(a) Servidor(a) Yana Thássia Tomaz Lima Carvalho, Técnico Ministerial, matrícula funcional nº 22017411, para a execução de diligências na Comarca de Quixadá.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Fortaleza, 26 de novembro de 2025.

Juliana Cronemberger De Negreiros Moura
Secretario-Geral

ATOS DO CONSELHO ESTADUAL GESTOR DO FDID

Resolução Nº 63/2025/FDID
Fortaleza, 19 de novembro de 2025

RESOLUÇÃO Nº 63, de 19 de novembro de 2025.

Revoga a Resolução nº 61/2022/CEG/FDID, que dispõe sobre o trâmite de procedimento administrativo no âmbito do Conselho Estadual Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos para recebimento, análise e julgamento de projetos oriundos de órgãos e entidades públicas e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS (CEG/FDID), no uso de suas atribuições legais, a partir do que foi deliberado em reunião do Colegiado realizada em 19 de novembro de 2025 e com fundamento no art. 13 e art. 17, inciso V, do Decreto Estadual nº 27.729/2005, que aprova o Regimento Interno do CEG/FDID;

CONSIDERANDO o § 5º do art. 3º da Lei Complementar nº 46/2004, com a redação dada pela Lei Complementar nº 308/2023, que previu a destinação de 30% (trinta por cento) da receita mensal do FDID para o Fundo Mais Infância, criado pela Lei Complementar nº 282, de 1º de abril de 2022;

CONSIDERANDO o § 7º do art. 8º da Lei Complementar nº 46/2004, acrescido pela Lei Complementar nº 317/2023, que autorizou a transferência de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) dos recursos do FDID a crédito da conta específica do Tesouro Estadual, destinados ao restauro e à reforma do Palacete Senador Alencar, sede do Museu do Ceará;

CONSIDERANDO o § 8º do art. 8º da Lei Complementar nº 46/2004, acrescido pela Lei Complementar nº 318/2023, que autorizou a transferência de R\$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais) dos recursos do FDID a crédito da conta do Tesouro Estadual, destinados à aquisição de equipamentos para estruturação de Unidades Sociais Produtoras de Refeição - USPRs, no âmbito do Programa Ceará sem Fome;

CONSIDERANDO o § 6º do art. 3º da Lei Complementar nº 46/2004, com a redação dada pela Lei Complementar nº 354/2025, que previu a destinação de 10% (dez por cento) da receita mensal do FDID à conta do Tesouro Estadual, visando à execução do Programa Ceará sem Fome, previsto na Lei nº 18.312, de 17 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o art. 2º da lei Complementar nº 354/2025, que autorizou a transferência de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) à conta específica do Tesouro Estadual, para aplicação em ações do Programa Ceará sem Fome, nos termos da Lei nº 18.312, de 17 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO a aprovação de 34 (trinta e quatro) projetos, oriundos de Organizações da Sociedade Civil, em razão do Edital nº 01/2023/CEG/FDID, que comprometem R\$ 13.336.661,84 (treze milhões, trezentos e trinta e seis mil,

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Haley de Carvalho Filho

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Ricardo Rabelo de Moraes

Ouvidora-Geral:
Lorraine Jacob Molina



seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos) da disponibilidade financeira do FDID; e

CONSIDERANDO o que foi deliberado na 6ª Reunião Extraordinária do Conselho Gestor, realizada em 15 de julho de 2025, que discutiu e aprovou os termos da presente Resolução;

RESOLVE:

Art. 1º Revoga-se a Resolução nº 61, de 11 de agosto de 2022, do Conselho Estadual Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos (CEG/FDID).

§1º Aplicam-se as disposições da Resolução nº 61, de 11 de agosto de 2022, do CEG/FDID, a eventual projeto oriundo de órgão ou entidade pública que, com fundamento na referida Resolução, foi apresentado até 15 de julho de 2025 e esteja em fase de análise pelo Conselho Estadual Gestor do FDID.

§2º Na hipótese de aprovação pelo CEG/FDID de projeto tratado no § 1º deste artigo, será formalizado instrumento jurídico com vistas à transferência de recursos do FDID ao órgão ou entidade pública para a execução do projeto aprovado, desde que observadas as demais normas legais necessárias à formalização respectiva.

§3º Os projetos apresentados até o dia 15 de julho de 2025 terão sua análise continuada e, à medida que forem aprovados, e após a verificação da disponibilidade orçamentária do Fundo, serão submetidos ao Conselho Estadual Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos (CEG/FDID) para decisão quanto ao momento da Assinatura do Convênio, se quando de sua aprovação, ou após a Assinatura dos Termos de Fomento para execução dos projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RITA ARRUDA D'ALVA MARTINS RODRIGUES
Presidente do Conselho Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos

ANTÔNIA SIMONE MAGALHÃES OLIVEIRA
Representante da Procuradoria Geral do Estado (PGE) e Vice-Presidente do CEG/FDID

KARYNA LEAL RAMOS
Representante da Secretaria Estadual do Meio Ambiente (SEMA)

RAFAEL ARRUDA MAIA
Representante da Secretaria Estadual da Ciência, Tecnologia e Educação Superior (SECITECE)

ANA KÉZIA CUNHA DE QUEIROZ ARAÚJO
Representante da Secretaria Estadual da Saúde (SESA)

DANIEL FERREIRA DE LIRA

Coordenador do Centro de Apoio Operacional do Patrimônio Público (CAODPP)

FRANCISCO DAS CHAGAS DE VASCONCELOS NETO

Coordenador Auxiliar do Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente (CAOMACE)

HUGO VASCONCELOS XEREZ

Secretário-Executivo do DECON

FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA

Representante da Secretaria Estadual da Fazenda (SEFAZ)

BRUNO GASPAR MARQUES

Representante da Secretaria Estadual do Turismo (SETUR)

FRANCISCO DE ASSIS DINIZ

Representante da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CARLOS ANTÔNIO MARIANO PEREIRA

Representante da Associação de Preservação do Meio Ambiente, Patrimônio Histórico, Educacional e Difusão da Cultura de Aquiraz (APREMACE)

ARIANE ANDRADE SAMPAIO

Representante da Secretaria Estadual da Proteção Social (SPS)

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Extrato

Fortaleza, 5 de junho de 2019

PORTARIA Nº 17/2019

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09.2019.00001352-5

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por seu(sua) Promotor(a) de Justiça adiante assinado(a), no exercício de suas atribuições, com fundamento no artigo 127, caput, e artigo 129, incisos II e III da Constituição Federal; no artigo 201, incisos V e VIII, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e no artigo 8º da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 129 da CF), bem como o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública quantos aos princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência (artigo 37 da CF);

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, e que a vida e a saúde constituem direitos fundamentais do ser humano, sendo de grande relevância pública, conforme previsto nos arts. 196 e 197 da Constituição Federal;

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Haley de Carvalho Filho

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Ricardo Rabelo de Moraes

Ouvidora-Geral:
Lorraine Jacob Molina

